



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
MA.**

SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1.0 APRESENTAÇÃO..... | 3 |
| 2.0 INTRODUÇÃO | 3 |
| 3.0 JUSTIFICATIVA..... | 4 |
| 4.0 NORMAS DE REFERÊNCIAS | 4 |
| 5.0 EXECUÇÃO..... | 5 |
| 5.1 MATERIAIS..... | 5 |
| 5.2 MÃO DE OBRA | 5 |
| 5.3 SERVIÇOS PRELIMINARES | 5 |
| 5.3.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA | 5 |
| 5.3.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... | 5 |
| 5.4 SERVIÇOS EM TERRA..... | 5 |
| 5.4.1 TRANSPORTE DE MATERIAL BOTA – FORA DMT 8 KM..... | 5 |
| 5.4.2 DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL | 6 |
| 5.4.3 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1ª CATEGORIA..... | 6 |
| 5.4.4 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO | 6 |
| 5.5 DRENAGEM | 6 |
| 5.5.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL..... | 6 |
| 5.5.2 CORPO DE BUEIROS TUBULARES..... | 7 |
| 5.5.3 BOCAS DE BUEIROS TUBULARES | 8 |
| 5.6 OBRAS DE ARTES ESPECIAIS | 8 |
| 5.6.1 PONTE DE MADEIRA | 8 |
| 5.6.2 ALAS E TESTAS DE CAIXÃO DE ATERRO PARA PONTE DE MADEIRA..... | 8 |
| 6.0 VALOR..... | 8 |
| 7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA..... | 10 |
| 8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | 12 |
| 9.0 DO RECEBIMENTO..... | 12 |
| 10.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | 14 |
| 11.0 DA FISCALIZAÇÃO..... | 15 |
| 12.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL | 15 |
| 13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 16 |



3.0 JUSTIFICATIVA

Os serviços de recuperação de estrada vicinal que dão acesso a diversas localidades deste município que visam melhorar o deslocamento dos professores que trabalham nas escolas destas regiões, alunos e de proprietários rurais que terão acesso para escoamento de sua produção.

A recuperação destas estradas vicinais entre estes povoados beneficiará diretamente inúmeras pessoas que direta ou indiretamente circulam nestes trechos, proporcionando melhoria na acessibilidade promovendo a estas pessoas facilidade de alcance aos serviços prestados pelo município.

Conforme a Lei 8.666/1993 no seu artigo 6º que diz: ***“Art. 6 para os fins desta Lei, considera-se: (...) IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (...).”***

4.0 NORMAS DE REFERÊNCIAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste documento.

NBR-7180:1984: Solo – determinação do limite de plasticidade. Rio de Janeiro, 1984.

NBR-7181:1984: solo – análise granulométrica. Rio de Janeiro, 1984.

NBR-7183:1982: determinação do limite e relação de contração dos solos. Rio de Janeiro, 1982.

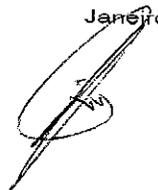
NBR-7185:1986: solo – determinação da massa específica aparente “in situ” com emprego de frasco de areia. Rio de Janeiro, 1986.

DNER-ME 037/94: Solos – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do óleo. Rio de Janeiro: IPR 1994.

DNER-ME 049/94: solos – determinação do “índice de suporte califórnia” utilizando amostras não trabalhadas. Rio de Janeiro: IPR, 1994.

DNER-ES 278/97: terraplenagem – serviços preliminares. Rio de Janeiro: IPR, 1997.

DNIT 011/2004-PRO: gestão da qualidade em obras rodoviárias: procedimento. Rio de Janeiro: IPR, 2004.



5.0 EXECUÇÃO

5.1 MATERIAIS

Todos os materiais empregados na obra serão, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente estas especificações e as Normas Técnicas pertinentes.

Os materiais empregados em desacordo com estas especificações e Normas Técnicas não serão aceitos.

5.2 MÃO DE OBRA

Caberá ao executor a responsabilidade da contratação de mão de obra de boa qualidade, mantendo-a, permanentemente, em serviço de modo a assegurar o andamento da obra no cronograma proposto.

5.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.3.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Na localidade beneficiada com a execução do projeto, deverá ser fixada uma placa de identificação da obra, visível ao público, conforme modelo constante no Projeto de Engenharia.

5.3.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A mobilização de equipamentos exige planejamento rigoroso, controle na execução da mobilização dos equipamentos; Conhecimento da documentação exigida pelo contratante; pontualidade e eficiência; Visita técnica, para identificação do local onde serão montadas as estruturas, tanto diretas quanto indiretas, que atuarão como suporte na execução do projeto.

A desmobilização de equipamento, geralmente, segue os seguintes passos: Identificação dos equipamentos que necessitam serem substituídos ou que já cumpriram seu papel; Retirada dos equipamentos do projeto, através de um aviso aos colaboradores. Os equipamentos são enviados para um local pré-definido, são realizados os reparos nos equipamentos, caso haja necessidade, é definido o destino de cada equipamento, para repasse ou outra finalidade.

5.4 SERVIÇOS EM TERRA

5.4.1 TRANSPORTE DE MATERIAL BOTA – FORA DMT 8 KM

Material de escavação de cortes, não aproveitado nos aterros, devido à sua má qualidade, ao seu volume ou à excessiva distância de transporte, e que é depositado fora da plataforma da rodovia, de preferência nos locais das respectivas jazidas de cada trecho, quando possível.

Local de bota-fora: lugar estabelecido para depósito de materiais inservíveis.

Além disso temos o transporte do material de jazida e de empréstimo – da origem até o setor em execução – transportado em caminhões basculantes, carregados por pá mecânica, cuja distância média de transporte está em torno de 5,00km, os locais onde será lançado o material respeitarão às marcações topográficas e orientações do chefe de campo que indicará a maneira apropriada para o descarregamento que ficará enfileirado com distâncias entre si que permitia após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente.

5.4.2 DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL

A execução desta etapa compreenderá o desmatamento, destocamento de árvores com diâmetro inferior a 15 cm e na limpeza superficial da camada vegetal existente na área de extração do material de jazida e leito estradal.

Os materiais a serem utilizados na execução dos aterros devem ser provenientes de escavações oriundas de cortes ou de jazidas, devidamente caracterizados e selecionados com base nos estudos Geotécnicos desenvolvidos através do projeto de engenharia. Tais materiais devem ser enquadrados nas classificações de 1º categoria.

5.4.3 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1ª CATEGORIA

Cortes são segmentos das ruas, cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto.

O material laterítico a ser usado no revestimento na melhoria das vias, será de primeira qualidade, escavado com escavadeira hidráulica de potência equivalente a 140 HP, cujo material para o revestimento será na espessura de variação em (10 a 20) cm, obedecendo as marcações topográficas do greide e off-set nos bordos transversais dos locais indicados.

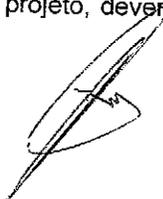
5.4.4 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO

Esta operação compreende a execução de bases granulares para o leito estradal, constituídas de camadas de solos e abrange as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizados na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

5.5 DRENAGEM

5.5.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL.

Quando necessário a abertura de vala para execução da rede de drenagem, conforme projeto, deverá ser executada com retroescavadeiras na cota determinada em projeto com auxílio



de equipamentos topográficos. Após a execução da rede, utilizar o material proveniente do corte para reaterro e compactá-lo.

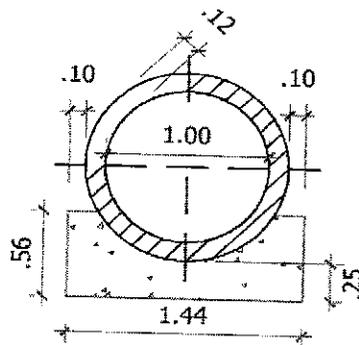
5.5.2 CORPO DE BUEIROS TUBULARES

Os tubos serão assentados na superfície da vala regularizados, em colchão de areia, definidos pela fiscalização, para que a geratriz fique perfeitamente alinhada, tanto em greide como em projeto e, com inclinação mínima de 0,02%.

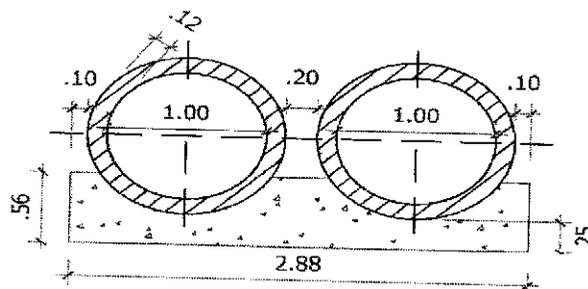
Nos corpos de bueiros tubulares serão desenvolvidos em armaduras simples todos serão no sistema de encaixe macho e fêmea atendendo as prescrições das normas em vigência, sendo rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

A escavação para colocação dos tubos deve ser executada de modo a ser previsto uma largura superior em 20 cm para cada lado.

Na realização do reaterro deve ser usado de preferência o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade, sendo sua compactação executada em camadas individuais de 20 cm de espessura, por meio de sapos mecânicos, dando procedimento ao aterro até atingir uma espessura de 60 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro. (VER PLANTAS DE BUEIROS)



BUEIRO SIMPLES 1000



BUEIRO DUPLO 1000

5.5.3 BOCAS DE BUEIROS TUBULARES

A confecção das bocas (cabeceiras) dos bueiros será dada início com escavação das valas necessárias à execução da viga de topo frontal. Seguimos com a instalação das formas necessárias à concretagem da viga e da soleira, a disposição das armaduras, o lançamento e a vibração do concreto. Neste momento deve se posicionar as armaduras das alas que se ligam à soleira, apoiadas em uma das formas de cada ala.

Posteriormente, serão instaladas as formas e armaduras remanescentes das alas, lançado e vibrado o concreto, concluindo-se a execução da boca.

5.6 OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

5.6.1 PONTE DE MADEIRA

Para a construção de novas pontes deverá ser utilizada madeiras da região, com características apropriadas para atender as cargas que, eventualmente, serão lançadas sobre elas. As quantidades estão descritas na planilha orçamentária. Fixação em parafusos de cabeça quadrada ou barra metálica com rosca sem fim, pregos de aço polido no assoalho e passa rodas. Utilizar peças como: pranchas de madeira não aparelhadas nas dimensões 6x40 de maçaranduba, Angelim ou madeiras da região nas peças do passa rodas e peças de 30x30cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região para as longarinas e transversinas. Os Pilares serão em concreto armado e as vigas de madeira deverão ser de Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região, com as medidas 30x30cm.

5.6.2 ALAS E TESTAS DE CAIXÃO DE ATERRO PARA PONTE DE MADEIRA

Na execução das alas e testas de caixão de aterros iremos utilizar uma máquina manual tipo moto serra deixando as peças de madeiras todos regularizadas para uso, sendo que o material usado no seu desenvolvimento será madeira de lei, imunizante e ferragem, juntamente na montagem dessas alas e testas desenvolveremos atividades como a escavação destas alas a uma profundidade de mais ou menos um metro de profundidade auxiliando em sua montagem, sendo a montagem destas alas em concreto ciclópico e posteriormente será executado uma camada de reboco em toda a sua extensão.

6.0 VALOR

O valor total estimado da contratação é de 1.914.356,00 (Um milhão, novecentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais) com BDI, conforme Planilha Orçamentária básica, Memória de Cálculo, Composição do BDI e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

É necessário que os serviços estejam de acordo com padrões técnicos especificados nos anexos e de acordo com as normas em vigência.

O valor unitário apresentado não poderá ser superior ao apresentado no orçamento da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes.

Segue o orçamento completo:

| ITEM | | DESCRICOAO | UND | QUANT | data / Referência F. SINAPI - DESON - AGOSTO - 2021 | VALOR UNIT. ADOTADO DESON (R\$) | VALOR TOTAL DESON (R\$) | SEM BDI | COM BDI |
|---|--|------------|-----|-------|---|---------------------------------|-------------------------|---------|---------|
| | | | | | Ref. Código Valor | Preço Unitário | | | |
| <p>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</p> <p>1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO m² 6,00 COMP.AUX R\$ 288,01 R\$ 288,01 R\$ 375,49 R\$ 1.788,06 R\$ 2.252,81</p> <p>1.2 Mobilização de Equipamentos und 1,00 COMP.AUX R\$ 6.316,58 R\$ 6.316,58 R\$ 7.858,28 R\$ 6.316,58 R\$ 7.858,28</p> <p>1.3 Administração Local mês 5,00 COMP.AUX R\$ 34,471,92 R\$ 34,471,92 R\$ 43.434,62 R\$ 172.359,50 R\$ 217.173,10</p> <p>2.0 SERVIÇOS EM TERRA</p> <p>2.1 DESMATAAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS m² 108.841,20 88525 R\$ 0,24 R\$ 0,24 R\$ 0,30 R\$ 28.221,89 R\$ 32.652,36</p> <p>2.2 TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORRA, DMT ATE 80M km 157.474,39 5914258 R\$ 0,78 R\$ 0,78 R\$ 0,09 R\$ 122.830,03 R\$ 164.324,60</p> <p>2.3 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de acesso em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ m³ 50.234,00 5502120 R\$ 7,41 R\$ 7,41 R\$ 9,34 R\$ 372.236,90 R\$ 466.189,30</p> <p>2.4 REGULAZÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO m² 201.172,00 100578 R\$ 1,64 R\$ 1,64 R\$ 2,07 R\$ 411.922,08 R\$ 519.926,04</p> <p>3.0 DRENAGEM</p> <p>3.1 Corpo de BDTc D= 1,00m - Fomento e assentamento m 24,00 COMP.AUX R\$ 2.377,50 R\$ 2.377,50 R\$ 2.895,65 R\$ 67.059,83 R\$ 71.805,60</p> <p>3.2 Corpo de BDTc D= 1,00m - Fomento e assentamento m 24,00 0804793 R\$ 1.844,43 R\$ 1.844,43 R\$ 2.323,98 R\$ 44.288,32 R\$ 55.775,52</p> <p>3.3 Corpo de BDTc D= 1,00m - Fomento e assentamento m 8,00 0804189 R\$ 1.243,92 R\$ 1.243,92 R\$ 1.567,34 R\$ 9.951,36 R\$ 12.538,72</p> <p>3.4 Corpo de BDTc D= 1,00m - Fomento e assentamento m 8,00 804037 R\$ 643,41 R\$ 643,41 R\$ 810,70 R\$ 5.147,28 R\$ 6.485,60</p> <p>3.5 Corpo de BDTc D= 0,80m - Fomento e assentamento m 104,00 0804191 R\$ 857,69 R\$ 857,69 R\$ 1.080,69 R\$ 89.198,72 R\$ 112.390,72</p> <p>3.6 Corpo de BDTc D= 0,80m - Fomento e assentamento m 16,00 0804029 R\$ 149,90 R\$ 149,90 R\$ 186,87 R\$ 2.590,32 R\$ 3.264,96</p> <p>3.7 Corpo de BDTc D= 0,80m - Fomento e assentamento m 80,00 COMP.AUX R\$ 545,28 R\$ 545,28 R\$ 687,32 R\$ 43.629,28 R\$ 54.885,60</p> <p>3.8 Boca de BDTc D= 1,00m und 6,00 COMP.AUX R\$ 2.967,88 R\$ 2.967,88 R\$ 3.739,53 R\$ 17.807,28 R\$ 22.437,18</p> <p>3.9 Boca de BDTc D= 1,00m und 6,00 0804321 R\$ 2.026,51 R\$ 2.026,51 R\$ 2.553,40 R\$ 12.159,06 R\$ 15.500,40</p> <p>3.10 Boca de BDTc D= 1,00m und 2,00 0804233 R\$ 1.698,18 R\$ 1.698,18 R\$ 2.085,78 R\$ 3.312,36 R\$ 4.173,56</p> <p>3.11 Boca de BDTc D= 0,80m und 2,00 0804121 R\$ 1.390,18 R\$ 1.390,18 R\$ 1.736,03 R\$ 2.760,36 R\$ 3.478,06</p> <p>3.12 Boca de BDTc D= 0,80m und 26,00 0804213 R\$ 1.117,36 R\$ 1.117,36 R\$ 1.407,87 R\$ 36.591,36 R\$ 46.604,62</p> <p>3.13 Boca de BDTc D= 0,80m und 4,03 804101 R\$ 924,97 R\$ 924,97 R\$ 1.169,08 R\$ 3.866,98 R\$ 4.865,32</p> <p>3.14 Boca de BDTc D= 0,60m und 20,00 COMP.AUX R\$ 566,64 R\$ 566,64 R\$ 719,84 R\$ 14.330,76 R\$ 18.396,80</p> <p>4.0 OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE)</p> <p>4.1 Ponte de Madeira 6,00 x 5,00 m l m² 34,32 COMP.AUX R\$ 1.036,62 R\$ 1.036,63 R\$ 1.361,76 R\$ 37.636,47 R\$ 47.422,00</p> <p>4.2 Alas e Trazas de Caldo de Aleno para Ponte de Madeira m² 72,90 COMP.AUX R\$ 316,39 R\$ 316,39 R\$ 401,18 R\$ 22.924,29 R\$ 28.884,96</p> <p>5.0 SERVIÇOS FINAIS</p> <p>5.1 Desmobilização de Equipamentos und 1,00 COMP.AUX R\$ 6.316,58 R\$ 6.316,58 R\$ 7.858,28 R\$ 6.316,58 R\$ 7.858,28</p> | | | | | | | | | |

VALOR DA OBRA COM BDI (R\$) = R\$ 1.914.356,00

| Descrição dos Itens | Valor (R\$) | Porcentagem (%) |
|--|--------------|-----------------|
| 1 - Valor do Proprietário / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL) | 2.000,00 | 0,10% |
| 2 - Valor do Concedente / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) / CAIXA | 1.912.356,00 | 99,90% |
| 3 - Valor Total do Orçamento / Ação | 1.914.356,00 | 100,00% |

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Termo de Referência, Especificações Técnicas, Edital e na legislação vigente:

Proceder ao início da execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da Ordem de Serviço emitida, na forma prevista neste Termo de Referência e seus anexos, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, no âmbito do Município de Santo Antônio dos Lopes, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Emitir as Notas Fiscais nos Prazos e valores pactuados, apresentando a Contratante para ateste e pagamento juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente seja verificada;

A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou má execução do objeto e não eximirá a futura Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Será responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive transporte



do material e descarga no local, bem como transporte vertical para atender as necessidades dos serviços.

É a firma Contratada obrigada a atender as exigências da Legislação Trabalhista e Social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços, estando ainda implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) especialmente no que se relaciona com a colocação das placas em padrão Prefeitura.

Todos os materiais empregados nos serviços serão de fornecimento da Contratada e deverão ser novos, comprovadamente de qualidade, certificado pela ABNT, satisfazendo rigorosamente as especificações presentes.

Se circunstâncias ou condições locais de mercado tornar porventura a substituição de qualquer material especificado por outro, equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização da Fiscalização e de acordo com as diretrizes do Art. 65, da Lei No. 8.666/93.

Será expressamente proibida a manutenção, no local dos serviços, de qualquer material impugnado pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços em desacordo com as especificações presentes e com a técnica peculiar a espécie, ficando a empreiteira obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, correndo as despesas por sua própria conta.

As comunicações entre a Fiscalização e a firma Contratada e vice-versa, relativamente à execução dos serviços, somente terá validade se efetuadas por escrito.

A Fiscalização registrará qualquer anormalidade no Livro de Ocorrência, determinando as medidas corretivas cabíveis.

A administração da obra ficará a cargo de um Engenheiro responsável técnico com vínculo com a empresa devidamente designado pela contratada como responsável técnico.

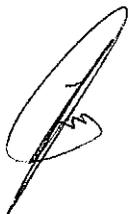
Caberá a Contratada o cumprimento de todas as disposições da Segurança e Medicina do Trabalho Lei No. 6514 de 22 de dezembro de 1977 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as NR's da Portaria No. 3214 de 08 de junho de 1978.

A condução, a alimentação e alojamento do pessoal alocado na execução são de inteira responsabilidade da Contratada.

Cabe a licitante analisar minuciosamente o Termo de Referência, especificações e memoriais descritivos, bem como a Planilha, bem como o local dos serviços antes de formular a proposta, pois após a licitação não serão aceitas reclamações decorrentes de diferenças em totais de quantidades ou preços de serviços nem existência de empecilhos para a execução deles.

A firma deverá manter no local dos serviços:

a) Livro de ocorrência diária (Diário de Obras) a ser fornecido pela Contratada preenchido em 03 (três) vias, confeccionado de acordo com modelo fornecido pela CONTRATANTE;



- b) Uma via do Contrato;
- c) Cópias dos projetos e detalhes de execução quando necessário;
- d) Registro das alterações regularmente autorizadas;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Relação dos recursos de pessoal, material e equipamento alocado no contrato.

A contratada deverá manter um profissional (Técnico de segurança do trabalho) com intuito de inspecionar equipamentos e condições de trabalho, investiga e analisa causas de acidentes para eliminar riscos. Desenvolve programas de treinamento e verifica o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.

Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a execução dos serviços mediante Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto por meio de servidor devidamente designado;

Pagar a futura contratada nas condições previstas no Edital e Termo de Referência;

Fornecer à contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes a execução do objeto;

Publicar o contrato ou outro instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação

escrita do contratado, contados da efetiva execução, para efeito de verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, constando das seguintes fases:

a.1) Comprovação de que o serviço atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

b.1) § 3o do art. 73 da Lei, O prazo a que se refere a alínea b do inciso I (recebimento definitivo) deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

b.2) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

9.5. A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será atestado pelo Fiscal;

9.6. O recebimento provisório do serviço não constitui aceitação dele;

9.7. Em caso de irregularidade verificada, todo o serviço será rejeitado, ficando o custo por conta da empresa executora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

9.8. O recebimento do serviço não desobriga a CONTRATADA de refazer, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.



10.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado através de medições mensais que após serem aprovadas e atestadas por servidores nomeados para a fiscalização do contrato e atestação conforme determina a Lei de Licitações Públicas.

10.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

10.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, situado na Av. Presidente Vargas, 446, Centro, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

10.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.5. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 11.3, ao Protocolo Geral Municipal;

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

10.8. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.9. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.10. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.108/2016.



10.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.12. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

10.13. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s). Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

11.0 DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) por Portaria;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma pasta, também designado por Portaria do respectivo titular;

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

12.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual, sem prejuízo da publicação do extrato contratual no Jornal Oficial do Município, Jornal Local ou de Grande Circulação.

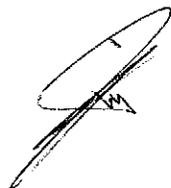
12.2. O prazo Contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.



13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços do Contrato deverão ser vistoriados diariamente pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, sendo a futura contratada responsável pela perfeita execução dos serviços previstos nas Ordens de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a futura contratada sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação em vigência, inclusive à responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO A RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

| Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------------|----------------------|----------------|-------------|
| POPULAÇÃO | | | |
| População estimada 2018 | 14.200 habitantes | | |
| População estimada 2019 | 14.268 habitantes | | |
| Densidade demográfica | 18,52 habitantes/km² | | |
| TRABALHO E REAJUSTAMENTO | | | |
| RENOVAÇÃO | | | |
| RECUPERAÇÃO | | | |
| SABER | | | |
| TRABALHOS ASSIMILADOS | | | |

População

População no último censo
14.200 habitantes

População no último censo

Comparativo a outras localidades

| Localidade | População | Densidade |
|-----------------|-----------|-----------|
| Em geral | 59% | 18,52 |
| No Estado | 21% | 18,52 |
| Na maior região | 7% | 18,52 |



Legenda
00 11 22 33 44 55 66 77 88 99 100 110 120 130 140 150 160 170 180 190 200 210 220 230 240 250 260 270 280 290 300 310 320 330 340 350 360 370 380 390 400 410 420 430 440 450 460 470 480 490 500 510 520 530 540 550 560 570 580 590 600 610 620 630 640 650 660 670 680 690 700 710 720 730 740 750 760 770 780 790 800 810 820 830 840 850 860 870 880 890 900 910 920 930 940 950 960 970 980 990 1000 1010 1020 1030 1040 1050 1060 1070 1080 1090 1100 1110 1120 1130 1140 1150 1160 1170 1180 1190 1200 1210 1220 1230 1240 1250 1260 1270 1280 1290 1300 1310 1320 1330 1340 1350 1360 1370 1380 1390 1400 1410 1420 1430 1440 1450 1460 1470 1480 1490 1500 1510 1520 1530 1540 1550 1560 1570 1580 1590 1600 1610 1620 1630 1640 1650 1660 1670 1680 1690 1700 1710 1720 1730 1740 1750 1760 1770 1780 1790 1800 1810 1820 1830 1840 1850 1860 1870 1880 1890 1900 1910 1920 1930 1940 1950 1960 1970 1980 1990 2000 2010 2020 2030 2040 2050 2060 2070 2080 2090 2100 2110 2120 2130 2140 2150 2160 2170 2180 2190 2200 2210 2220 2230 2240 2250 2260 2270 2280 2290 2300 2310 2320 2330 2340 2350 2360 2370 2380 2390 2400 2410 2420 2430 2440 2450 2460 2470 2480 2490 2500 2510 2520 2530 2540 2550 2560 2570 2580 2590 2600 2610 2620 2630 2640 2650 2660 2670 2680 2690 2700 2710 2720 2730 2740 2750 2760 2770 2780 2790 2800 2810 2820 2830 2840 2850 2860 2870 2880 2890 2900 2910 2920 2930 2940 2950 2960 2970 2980 2990 3000 3010 3020 3030 3040 3050 3060 3070 3080 3090 3100 3110 3120 3130 3140 3150 3160 3170 3180 3190 3200 3210 3220 3230 3240 3250 3260 3270 3280 3290 3300 3310 3320 3330 3340 3350 3360 3370 3380 3390 3400 3410 3420 3430 3440 3450 3460 3470 3480 3490 3500 3510 3520 3530 3540 3550 3560 3570 3580 3590 3600 3610 3620 3630 3640 3650 3660 3670 3680 3690 3700 3710 3720 3730 3740 3750 3760 3770 3780 3790 3800 3810 3820 3830 3840 3850 3860 3870 3880 3890 3900 3910 3920 3930 3940 3950 3960 3970 3980 3990 4000 4010 4020 4030 4040 4050 4060 4070 4080 4090 4100 4110 4120 4130 4140 4150 4160 4170 4180 4190 4200 4210 4220 4230 4240 4250 4260 4270 4280 4290 4300 4310 4320 4330 4340 4350 4360 4370 4380 4390 4400 4410 4420 4430 4440 4450 4460 4470 4480 4490 4500 4510 4520 4530 4540 4550 4560 4570 4580 4590 4600 4610 4620 4630 4640 4650 4660 4670 4680 4690 4700 4710 4720 4730 4740 4750 4760 4770 4780 4790 4800 4810 4820 4830 4840 4850 4860 4870 4880 4890 4900 4910 4920 4930 4940 4950 4960 4970 4980 4990 5000 5010 5020 5030 5040 5050 5060 5070 5080 5090 5100 5110 5120 5130 5140 5150 5160 5170 5180 5190 5200 5210 5220 5230 5240 5250 5260 5270 5280 5290 5300 5310 5320 5330 5340 5350 5360 5370 5380 5390 5400 5410 5420 5430 5440 5450 5460 5470 5480 5490 5500 5510 5520 5530 5540 5550 5560 5570 5580 5590 5600 5610 5620 5630 5640 5650 5660 5670 5680 5690 5700 5710 5720 5730 5740 5750 5760 5770 5780 5790 5800 5810 5820 5830 5840 5850 5860 5870 5880 5890 5900 5910 5920 5930 5940 5950 5960 5970 5980 5990 6000 6010 6020 6030 6040 6050 6060 6070 6080 6090 6100 6110 6120 6130 6140 6150 6160 6170 6180 6190 6200 6210 6220 6230 6240 6250 6260 6270 6280 6290 6300 6310 6320 6330 6340 6350 6360 6370 6380 6390 6400 6410 6420 6430 6440 6450 6460 6470 6480 6490 6500 6510 6520 6530 6540 6550 6560 6570 6580 6590 6600 6610 6620 6630 6640 6650 6660 6670 6680 6690 6700 6710 6720 6730 6740 6750 6760 6770 6780 6790 6800 6810 6820 6830 6840 6850 6860 6870 6880 6890 6900 6910 6920 6930 6940 6950 6960 6970 6980 6990 7000 7010 7020 7030 7040 7050 7060 7070 7080 7090 7100 7110 7120 7130 7140 7150 7160 7170 7180 7190 7200 7210 7220 7230 7240 7250 7260 7270 7280 7290 7300 7310 7320 7330 7340 7350 7360 7370 7380 7390 7400 7410 7420 7430 7440 7450 7460 7470 7480 7490 7500 7510 7520 7530 7540 7550 7560 7570 7580 7590 7600 7610 7620 7630 7640 7650 7660 7670 7680 7690 7700 7710 7720 7730 7740 7750 7760 7770 7780 7790 7800 7810 7820 7830 7840 7850 7860 7870 7880 7890 7900 7910 7920 7930 7940 7950 7960 7970 7980 7990 8000 8010 8020 8030 8040 8050 8060 8070 8080 8090 8100 8110 8120 8130 8140 8150 8160 8170 8180 8190 8200 8210 8220 8230 8240 8250 8260 8270 8280 8290 8300 8310 8320 8330 8340 8350 8360 8370 8380 8390 8400 8410 8420 8430 8440 8450 8460 8470 8480 8490 8500 8510 8520 8530 8540 8550 8560 8570 8580 8590 8600 8610 8620 8630 8640 8650 8660 8670 8680 8690 8700 8710 8720 8730 8740 8750 8760 8770 8780 8790 8800 8810 8820 8830 8840 8850 8860 8870 8880 8890 8900 8910 8920 8930 8940 8950 8960 8970 8980 8990 9000 9010 9020 9030 9040 9050 9060 9070 9080 9090 9100 9110 9120 9130 9140 9150 9160 9170 9180 9190 9200 9210 9220 9230 9240 9250 9260 9270 9280 9290 9300 9310 9320 9330 9340 9350 9360 9370 9380 9390 9400 9410 9420 9430 9440 9450 9460 9470 9480 9490 9500 9510 9520 9530 9540 9550 9560 9570 9580 9590 9600 9610 9620 9630 9640 9650 9660 9670 9680 9690 9700 9710 9720 9730 9740 9750 9760 9770 9780 9790 9800 9810 9820 9830 9840 9850 9860 9870 9880 9890 9900 9910 9920 9930 9940 9950 9960 9970 9980 9990 10000 10010 10020 10030 10040 10050 10060 10070 10080 10090 10100 10110 10120 10130 10140 10150 10160 10170 10180 10190 10200 10210 10220 10230 10240 10250 10260 10270 10280 10290 10300 10310 10320 10330 10340 10350 10360 10370 10380 10390 10400 10410 10420 10430 10440 10450 10460 10470 10480 10490 10500 10510 10520 10530 10540 10550 10560 10570 10580 10590 10600 10610 10620 10630 10640 10650 10660 10670 10680 10690 10700 10710 10720 10730 10740 10750 10760 10770 10780 10790 10800 10810 10820 10830 10840 10850 10860 10870 10880 10890 10900 10910 10920 10930 10940 10950 10960 10970 10980 10990 11000 11010 11020 11030 11040 11050 11060 11070 11080 11090 11100 11110 11120 11130 11140 11150 11160 11170 11180 11190 11200 11210 11220 11230 11240 11250 11260 11270 11280 11290 11300 11310 11320 11330 11340 11350 11360 11370 11380 11390 11400 11410 11420 11430 11440 11450 11460 11470 11480 11490 11500 11510 11520 11530 11540 11550 11560 11570 11580 11590 11600 11610 11620 11630 11640 11650 11660 11670 11680 11690 11700 11710 11720 11730 11740 11750 11760 11770 11780 11790 11800 11810 11820 11830 11840 11850 11860 11870 11880 11890 11900 11910 11920 11930 11940 11950 11960 11970 11980 11990 12000 12010 12020 12030 12040 12050 12060 12070 12080 12090 12100 12110 12120 12130 12140 12150 12160 12170 12180 12190 12200 12210 12220 12230 12240 12250 12260 12270 12280 12290 12300 12310 12320 12330 12340 12350 12360 12370 12380 12390 12400 12410 12420 12430 12440 12450 12460 12470 12480 12490 12500 12510 12520 12530 12540 12550 12560 12570 12580 12590 12600 12610 12620 12630 12640 12650 12660 12670 12680 12690 12700 12710 12720 12730 12740 12750 12760 12770 12780 12790 12800 12810 12820 12830 12840 12850 12860 12870 12880 12890 12900 12910 12920 12930 12940 12950 12960 12970 12980 12990 13000 13010 13020 13030 13040 13050 13060 13070 13080 13090 13100 13110 13120 13130 13140 13150 13160 13170 13180 13190 13200 13210 13220 13230 13240 13250 13260 13270 13280 13290 13300 13310 13320 13330 13340 13350 13360 13370 13380 13390 13400 13410 13420 13430 13440 13450 13460 13470 13480 13490 13500 13510 13520 13530 13540 13550 13560 13570 13580 13590 13600 13610 13620 13630 13640 13650 13660 13670 13680 13690 13700 13710 13720 13730 13740 13750 13760 13770 13780 13790 13800 13810 13820 13830 13840 13850 13860 13870 13880 13890 13900 13910 13920 13930 13940 13950 13960 13970 13980 13990 14000 14010 14020 14030 14040 14050 14060 14070 14080 14090 14100 14110 14120 14130 14140 14150 14160 14170 14180 14190 14200 14210 14220 14230 14240 14250 14260 14270 14280 14290 14300 14310 14320 14330 14340 14350 14360 14370 14380 14390 14400 14410 14420 14430 14440 14450 14460 14470 14480 14490 14500 14510 14520 14530 14540 14550 14560 14570 14580 14590 14600 14610 14620 14630 14640 14650 14660 14670 14680 14690 14700 14710 14720 14730 14740 14750 14760 14770 14780 14790 14800 14810 14820 14830 14840 14850 14860 14870 14880 14890 14900 14910 14920 14930 14940 14950 14960 14970 14980 14990 15000 15010 15020 15030 15040 15050 15060 15070 15080 15090 15100 15110 15120 15130 15140 15150 15160 15170 15180 15190 15200 15210 15220 15230 15240 15250 15260 15270 15280 15290 15300 15310 15320 15330 15340 15350 15360 15370 15380 15390 15400 15410 15420 15430 15440 15450 15460 15470 15480 15490 15500 15510 15520 15530 15540 15550 15560 15570 15580 15590 15600 15610 15620 15630 15640 15650 15660 15670 15680 15690 15700 15710 15720 15730 15740 15750 15760 15770 15780 15790 15800 15810 15820 15830 15840 15850 15860 15870 15880 15890 15900 15910 15920 15930 15940 15950 15960 15970 15980 15990 16000 16010 16020 16030 16040 16050 16060 16070 16080 16090 16100 16110 16120 16130 16140 16150 16160 16170 16180 16190 16200 16210 16220 16230 16240 16250 16260 16270 16280 16290 16300 16310 16320 16330 16340 16350 16360 16370 16380 16390 16400 16410 16420 16430 16440 16450 16460 16470 16480 16490 16500 16510 16520 16530 16540 16550 16560 16570 16580 16590 16600 16610 16620 16630 16640 16650 16660 16670 16680 16690 16700 16710 16720 16730 16740 16750 16760 16770 16780 16790 16800 16810 16820 16830 16840 16850 16860 16870 16880 16890 16900 16910 16920 16930 16940 16950 16960 16970 16980 16990 17000 17010 17020 17030 17040 17050 17060 17070 17080 17090 17100 17110 17120 17130 17140 17150 17160 17170 17180 17190 17200 17210 17220 17230 17240 17250 17260 17270 17280 17290 17300 17310 17320 17330 17340 17350 17360 17370 17380 17390 17400 17410 17420 17430 17440 17450 17460 17470 17480 17490 17500 17510 17520 17530 17540 17550 17560 17570 17580 17590 17600 17610 17620 17630 17640 17650 17660 17670 17680 17690 17700 17710 17720 17730 17740 17750 17760 17770 17780 17790 17800 17810 17820 17830 17840 17850 17860 17870 17880 17890 17900 17910 17920 17930 17940 17950 17960 17970 17980 17990 18000 18010 18020 18030 18040 18050 18060 18070 18080 18090 18100 18110 18120 18130 18140 18150 18160 18170 18180 18190 18200 18210 18220 18230 18240 18250 18260 18270 18280 18290 18300 18310 18320 18330 18340 18350 18360 18370 18380 18390 18400 18410 18420 18430 18440 18450 18460 18470 18480 18490 18500 18510 18520 18530 18540 18550 18560 18570 18580 18590 18600 18610 18620 18630 18640 18650 18660 18670 18680 18690 18700 18710 18720 18730 18740 18750 18760 18770 18780 18790 18800 18810 18820 18830 18840 18850 18860 18870 18880 18890 18900 18910 18920 18930 18940 18950 18960 18970 18980 18990 19000 19010 19020 19030 19040 19050 19060 19070 19080 19090 19100 19110 19120 19130 19140 19150 19160 19170 19180 19190 19200 19210 19220 19230 19240 19250 19260 19270 19280 19290 19300 19310 19320 19330 19340 19350 19360 19370 19380 19390 19400 19410 19420 19430 19440 19450 19460 19470 19480 19490 19500 19510 19520 19530 19540 19550 19560 19570 19580 19590 19600 19610 19620 19630 19640 19650 19660 19670 19680 19690 19700 19710 19720 19730 19740 19750 19760 19770 19780 19790 19800 19810 19820 19830 19840 19850 19860 19870 19880 19890 19900 19910 19920 19930 19940 19950 19960 19970 19980 19990 20000 20010 20020 20030 20040 20050 20060 20070 20080 20090 20100 20110 20120 20130 20140 20150 20160 20170 20180 20190 20200 20210 20220 20230 20240 20250 20260 20270 20280 20290 20300 20310 20320 20330 20340 20350 20360 20370 20380 20390 20400 20410 20420 20430 20440 20450 20460 20470 20480 20490 20500 20510 20520 20530 20540 20550 20560 20570 20580 20590 20600 20610 20620 20630 20640 20650 20660 20670 20680 20690 20700 20

A recuperação destas estradas vicinais entre estes povoados beneficiará diretamente inúmeras pessoas que direta ou indiretamente circulam nestes trechos, proporcionando melhoria na acessibilidade promovendo a estas pessoas facilidade de alcance aos serviços prestados pelo município.

Conforme a Lei 8.666/1993 no seu artigo 6º que diz: **“Art. 6 para os fins desta Lei, considera-se: (...) IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (...).”**

3.0 NORMAS DE REFERÊNCIAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste documento.

NBR-7180:1984: Solo – determinação do limite de plasticidade. Rio de Janeiro, 1984.

NBR-7181:1984: solo – análise granulométrica. Rio de Janeiro, 1984.

NBR-7183:1982: determinação do limite e relação de contração dos solos. Rio de Janeiro, 1982.

NBR-7185:1986: solo – determinação da massa específica aparente “in situ” com emprego de frasco de areia. Rio de Janeiro, 1986.

DNER-ME 037/94: Solos – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do óleo. Rio de Janeiro: IPR 1994.

DNER-ME 049/94: solos – determinação do “índice de suporte califórnia” utilizando amostras não trabalhadas. Rio de Janeiro: IPR, 1994.

DNER-ES 278/97: terraplenagem – serviços preliminares. Rio de Janeiro: IPR, 1997.

DNIT 011/2004-PRO: gestão da qualidade em obras rodoviárias: procedimento. Rio de Janeiro: IPR, 2004.

4.0 EXECUÇÃO

4.1 MATERIAIS

Todos os materiais empregados na obra serão, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente estas especificações e as Normas Técnicas pertinentes.

Os materiais empregados em desacordo com estas especificações e Normas Técnicas não serão aceitos.

4.2 MÃO DE OBRA

Caberá ao executor a responsabilidade da contratação de mão de obra de boa qualidade, mantendo-a, permanentemente, em serviço de modo a assegurar o andamento da obra no cronograma



proposto.

4.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.3.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Na localidade beneficiada com a execução do projeto, deverá ser fixada uma placa de identificação da obra, visível ao público, conforme modelo constante no Projeto de Engenharia.

5.3.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A mobilização de equipamentos exige planejamento rigoroso, controle na execução da mobilização dos equipamentos; Conhecimento da documentação exigida pelo contratante; pontualidade e eficiência; Visita técnica, para identificação do local onde serão montadas as estruturas, tanto diretas quanto indiretas, que atuarão como suporte na execução do projeto.

A desmobilização de equipamento, geralmente, segue os seguintes passos: Identificação dos equipamentos que necessitam serem substituídos ou que já cumpriram seu papel; Retirada dos equipamentos do projeto, através de um aviso aos colaboradores. Os equipamentos são enviados para um local pré-definido, são realizados os reparos nos equipamentos, caso haja necessidade, é definido o destino de cada equipamento, para repasse ou outra finalidade.

4.4 SERVIÇOS EM TERRA

4.4.1 TRANSPORTE DE MATERIAL BOTA- FORA DMT ATÉ 8 KM

Material de escavação de cortes, não aproveitado nos aterros, devido à sua má qualidade, ao seu volume ou à excessiva distância de transporte, e que é depositado fora da plataforma da rodovia, de preferência nos locais das respectivas jazidas de cada trecho, quando possível.

Local de bota-fora: lugar estabelecido para depósito de materiais inservíveis.

Além disso temos o transporte do material de jazida e de empréstimo – da origem até o setor em execução – transportado em caminhões basculantes, carregados por pá mecânica, cuja distância média de transporte está em torno de 5,00km, os locais onde será lançado o material respeitarão às marcações topográficas e orientações do chefe de campo que indicará a maneira apropriada para o descarregamento que ficará enfileirado com distâncias entre si que permitia após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente.

4.4.2 DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL

A execução compreenderá o desmatamento, destocamento de árvores com diâmetro inferior a 15 cm e na limpeza superficial da camada vegetal existente na área de extração do material de jazida e no leito estradal.

Os materiais a serem utilizados na execução dos aterros devem ser provenientes de escavações oriundas de cortes ou de jazidas, devidamente caracterizados e selecionados com base nos estudos



Geotécnicos desenvolvidos através do projeto de engenharia. Tais materiais devem ser enquadrados nas classificações de 1º categoria.

4.4.3 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1ª CATEGORIA

Cortes são segmentos das ruas, cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto.

O material laterítico a ser usado no revestimento na melhoria das vias, será de primeira qualidade, escavado com escavadeira hidráulica de potência equivalente a 140 HP, cujo material para o revestimento será na espessura de variação em (10 a 20) cm, obedecendo as marcações topográficas do greide e off-set nos bordos transversais dos locais indicados.

4.4.4 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO

Esta operação compreende a execução de bases granulares para o leito estradal, constituídas de camadas de solos e abrange as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizados na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

4.5 DRENAGEM

4.5.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL.

Quando necessário a abertura de vala para execução da rede de drenagem, conforme projeto, deverá ser executada com retroescavadeiras na cota determinada em projeto com auxílio de equipamentos topográficos. Após a execução da rede, utilizar o material proveniente do corte para reaterro e compactá-lo.

4.5.2 CORPO DE BUEIROS TUBULARES

Os tubos serão assentados na superfície da vala regularizados, em colchão de areia, definidos pela fiscalização, para que a geratriz fique perfeitamente alinhada, tanto em greide como em projeto e, com inclinação mínima de 0,02%.

Nos corpos de bueiros simples tubulares serão desenvolvidos em armaduras simples todos serão no sistema de encaixe macho e fêmea atendendo as prescrições das normas em vigência, sendo rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

A escavação para colocação dos tubos deve ser executada de modo a ser previsto uma largura superior em 30 cm para cada lado.

Na realização do reaterro deve ser usado de preferência o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade, sendo sua compactação será executada em camadas individuais de 20 cm de espessura, por meio de sapos mecânicos, dando procedimento ao aterro até atingir uma espessura de 60 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro.



4.5.3 BOCAS DE BUEIROS TUBULARES

A confecção das bocas (cabeceiras) dos bueiros será dada início com escavação das valas necessárias à execução da viga de topo frontal. Seguimos com a instalação das formas necessárias à concretagem da viga e da soleira, a disposição das armaduras, o lançamento e a vibração do concreto. Neste momento deve se posicionada as armaduras das alas que se ligam à soleira, apoiadas em uma das formas de cada ala.

Posteriormente, serão instaladas as formas e armaduras remanescentes das alas, lançado e vibrado o concreto, concluindo-se a execução da boca.

4.6 OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

4.6.1 PONTE DE MADEIRA

Para a construção de novas pontes deverá ser utilizada madeiras da região, com características apropriadas para atender as cargas que, eventualmente, serão lançadas sobre elas. As quantidades estão descritas na planilha orçamentária. Fixação em parafusos de cabeça quadrada ou barra metálica com rosca sem fim, pregos de aço polido no assoalho e passa rodas. Utilizar peças como: pranchas de madeira não aparelhadas nas dimensões 6x40 de maçaranduba, Angelim ou madeiras da região nas peças do passa rodas e peças de 30x30cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região para as longarinas e transversinas. Os Pilares serão em concreto armado e as vigas de madeira deverão ser de Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região, com as medidas 30x30cm.

4.6.2 ALAS E TESTAS DE CAIXÃO DE ATERRO PARA PONTE DE MADEIRA

Na execução da alas e testas de caixão de aterros iremos utilizar uma máquina manual tipo moto serra deixando as peças de madeiras todos regularizadas para uso, sendo que o material usado no seu desenvolvimento será madeira de lei, imunizante e ferragem, juntamente na montagem dessas alas e testas desenvolveremos atividades como a escavação destas alas a uma profundidade de mais ou menos um metros de profundidade auxiliando em sua montagem, sendo as montagem destas alas em concreto ciclópico e posteriormente será executado uma camada de reboco em todo a sua extensão.

5.0 VALOR

O valor total estimado da contratação é de 1.914.356,00 (Um milhão, novecentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais) com BDI, conforme Planilha Orçamentária básica, Memória de Cálculo, Composição do BDI e especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

É necessário que os serviços estejam de acordo com padrões técnicos especificados nos anexos e de acordo com as normas em vigência.

O valor unitário apresentado não poderá ser superior ao apresentado no orçamento da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes.

Segue o orçamento completo:

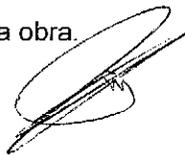


| MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES | | MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) / CAUA | | | |
|---|------------------|--|------------|----------|-------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES | | PROPOSTA LICITATÓRIA Nº 008/11/2011 | | | |
| Cidade de Todos | | CONVÊNIO Nº 004/11/2010 | | | |
| MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES | | RTE Nº 48.891 - UNO - SÍNCRONIZADO - FONTE - 15.841 - EMB. - PAVIMENTO DESDEGRADADO - MFO - 49.554 | | | |
| OBJETO: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE ESTADOS VEICULARES | | | | | |
| LOCALIZAÇÃO: PAVIMENTO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA | | | | | |
| PROPOSTA Nº 008/11/2011 - PAVIMENTO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA | | | | | |
| CONVÊNIO Nº 004/11/2010 - PAVIMENTO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA | | | | | |
| DADOS | | | | | |
| RECEITA | EMPENHAMENTO | LIQUIDAÇÃO | ANEXO | VALOR | |
| ESTADO DE SÃO CARLOS | 1.500,00 | X | 400 | X | 15.500,00 |
| ESTADO DE SÃO CARLOS | 1.500,00 | X | 400 | X | 220.000,00 |
| ESTADO DE SÃO CARLOS | 1.500,00 | X | 400 | X | 3.000,00 |
| ESTADO DE SÃO CARLOS | 1.500,00 | X | 400 | X | 14.000,00 |
| ESTADO DE SÃO CARLOS | 1.500,00 | X | 400 | X | 36.000,00 |
| ESTADO DE SÃO CARLOS | 1.500,00 | X | 400 | X | 34.000,00 |
| ESTADO DE SÃO CARLOS | 1.500,00 | X | 400 | X | 15.000,00 |
| ESTADO DE SÃO CARLOS | 1.500,00 | X | 400 | X | 230.000,00 |
| CONVÊNIO TOTAL DOS TÍTULOS | 11.000,00 | X | 400 | X | 231.000,00 |

| ORÇAMENTO ANALÍTICO | | | | | | | | | | |
|--|--|------|------------|--|---------------|---------------|-----------------------------------|------------------------|--------------------------|-------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | data / referência = SIMAPI - DESON-ACOSTO - 2011 | | | VALOR UNIT. ADOPTADO DESON. (R\$) | | VALOR TOTAL DESON. (R\$) | |
| | | | | Rel. | Código | Valor | Preço Unitário | Preço Unitário com BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 1.0 | SERVÍCIOS PRELIMINARES | | | | | | | | R\$ 180.464,74 | R\$ 227.384,82 |
| 1.1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | m² | 6,00 | COMP.AUX | R\$ 238,01 | R\$ 238,01 | R\$ 375,49 | R\$ 1.728,06 | R\$ 2.252,94 | |
| 1.2 | Mobilização de Equipamentos | und | 1,00 | COMP.AUX | R\$ 8.316,58 | R\$ 8.316,58 | R\$ 7.258,88 | R\$ 6.316,58 | R\$ 7.958,58 | |
| 1.3 | Administração Local | mês | 6,00 | COMP.AUX | R\$ 34.471,62 | R\$ 34.471,62 | R\$ 43.434,62 | R\$ 172.359,65 | R\$ 217.173,10 | |
| 2.0 | SERVÍCIOS EM TERRA | | | | | | | | R\$ 833.119,60 | R\$ 1.176.092,80 |
| 2.1 | DESMANTAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CANADA VEGETAL UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS | m² | 106.241,20 | | 98520 | R\$ 0,24 | R\$ 0,24 | R\$ 0,50 | R\$ 26.121,89 | R\$ 32.852,36 |
| 2.2 | TRANSPORTE DE MATERIAL BOTA-FORA, DMT ATE 6KM | ton | 157.474,38 | | 5914369 | R\$ 0,78 | R\$ 0,78 | R\$ 0,68 | R\$ 122.830,43 | R\$ 154.324,90 |
| 2.3 | Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 5.000 m - caminho de serviço em pavimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ | m³ | 50.234,40 | | 6602126 | R\$ 7,41 | R\$ 7,41 | R\$ 9,34 | R\$ 372.235,50 | R\$ 466.189,30 |
| 2.4 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO | m³ | 251.172,00 | | 100576 | R\$ 1,84 | R\$ 1,84 | R\$ 2,07 | R\$ 411.922,03 | R\$ 619.928,54 |
| 3.0 | DRENAGEM | | | | | | | | R\$ 338.581,12 | R\$ 426.612,64 |
| 3.1 | Corpo de BTFC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento | m | 24,00 | COMP.AUX | R\$ 2.377,50 | R\$ 2.377,50 | R\$ 2.956,66 | R\$ 57.053,53 | R\$ 71.805,80 | |
| 3.2 | Corpo de BTFC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento | m | 24,00 | 0904260 | R\$ 1.844,43 | R\$ 1.844,43 | R\$ 2.923,98 | R\$ 44.268,32 | R\$ 55.775,52 | |
| 3.3 | Corpo de BTFC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento | m | 8,00 | 0801189 | R\$ 1.243,92 | R\$ 1.243,92 | R\$ 1.987,34 | R\$ 9.901,38 | R\$ 12.316,72 | |
| 3.4 | Corpo de BTFC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento | m | 8,00 | 604237 | R\$ 843,41 | R\$ 843,41 | R\$ 810,70 | R\$ 5.147,28 | R\$ 6.426,90 | |
| 3.5 | Corpo de BTFC D= 0,85m - Fornecimento e assentamento | m | 194,00 | 0604161 | R\$ 657,68 | R\$ 657,68 | R\$ 1.020,88 | R\$ 85.193,72 | R\$ 112.390,72 | |
| 3.6 | Corpo de BTFC D= 0,90m - Fornecimento e assentamento | m | 16,00 | 0904029 | R\$ 449,90 | R\$ 449,90 | R\$ 568,87 | R\$ 7.168,40 | R\$ 9.099,92 | |
| 3.7 | Corpo de BTFC D= 0,60m - Fornecimento e assentamento | m | 62,00 | COMP.AUX | R\$ 545,45 | R\$ 545,45 | R\$ 687,32 | R\$ 43.639,22 | R\$ 54.925,66 | |
| 3.8 | Boca de BTFC D= 1,00m | und | 6,00 | COMP.AUX | R\$ 2.967,88 | R\$ 2.967,88 | R\$ 3.739,53 | R\$ 17.607,26 | R\$ 22.437,18 | |
| 3.9 | Boca de BTFC D= 1,00m | und | 3,00 | 0801321 | R\$ 2.026,51 | R\$ 2.026,51 | R\$ 2.529,40 | R\$ 12.169,06 | R\$ 15.320,45 | |
| 3.10 | Boca de BTFC D= 1,00m | und | 2,00 | 0804233 | R\$ 1.656,18 | R\$ 1.656,18 | R\$ 2.386,79 | R\$ 3.312,36 | R\$ 4.173,58 | |
| 3.11 | Boca de BTFC D= 1,00m | und | 2,00 | 0804121 | R\$ 1.380,18 | R\$ 1.380,18 | R\$ 1.700,03 | R\$ 2.780,38 | R\$ 3.478,06 | |
| 3.12 | Boca de BTFC D= 0,60m | und | 26,00 | 0804216 | R\$ 1.117,38 | R\$ 1.117,38 | R\$ 1.407,87 | R\$ 20.051,36 | R\$ 26.804,62 | |
| 3.13 | Boca de BTFC D= 0,60m | und | 4,00 | 034101 | R\$ 524,87 | R\$ 524,87 | R\$ 1.195,02 | R\$ 2.898,68 | R\$ 4.690,52 | |
| 3.14 | Boca de BTFC D= 0,60m | und | 23,00 | COMP.AUX | R\$ 926,54 | R\$ 926,54 | R\$ 830,24 | R\$ 19.300,75 | R\$ 16.786,80 | |
| 4.0 | OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE) | | | | | | | | R\$ 68.596,75 | R\$ 76.305,96 |
| 4.1 | Ponte de Madeira (6,60 x 5,00 m) | m² | 34,32 | COMP.AUX | R\$ 1.066,69 | R\$ 1.066,69 | R\$ 1.391,70 | R\$ 37.628,47 | R\$ 47.422,50 | |
| 4.2 | Alas e Testas de Coxiço de Aluno para Ponte de Madeira | m² | 72,00 | COMP.AUX | R\$ 318,39 | R\$ 318,39 | R\$ 401,15 | R\$ 22.924,29 | R\$ 28.384,36 | |
| 5.0 | SERVÍCIOS FINAIS | | | | | | | | R\$ 6.316,58 | R\$ 7.958,80 |
| 5.1 | Desmobilização de Equipamentos | und | 1,00 | COMP.AUX | R\$ 6.316,58 | R\$ 6.316,58 | R\$ 7.258,88 | R\$ 6.316,58 | R\$ 7.958,80 | |
| VALOR DA OBRA COM BDI (R\$) = . . . | | | | | | | | | R\$ 1.914.356,60 | |
| discriminação dos valores | | | | | | | | | valor (R\$) | porc (%) |
| 1. Valor do Proprietário / Proponente (PREFEITURA MUNICIPAL) | | | | | | | | | 2.000,00 | 0,10% |
| 2. Valor do Concedente / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) / CAUA | | | | | | | | | 1.912.356,60 | 99,90% |
| 3. Valor Total deste Orçamento / Acão | | | | | | | | | 1.914.356,60 | 100,00% |

6.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Registro ou Inscrição da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra.




6.2 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços de:

- Escavação carga e transporte de material 1ª categoria
- Execução de serviços de drenagem de corpo de bueiros em diâmetros 0,40 a 1,0 metros;
- Transporte local com caminhão basculante;

6.3 A comprovação da vinculação do(s) profissional(is) à empresa será mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato social da licitante, ou contrato de prestação de serviços ou ainda, de declaração de compromisso de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

6.4 Comprovação de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA e/ou CAU, de acordo com o art. 30 da Lei nº 8.666/93, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, observando-se obrigatoriamente:

- Escavação carga e transporte de material 1ª categoria; perfazendo um total mínimo de 21.345,47 m³;
- Execução de serviços de drenagem de corpo de bueiros em diâmetros 0,40 a 1,0 metros; perfazendo um total mínimo de 180 m;
- Transporte local com caminhão basculante; perfazendo um total mínimo de 290.139,80 txkm;

6.5 A averbação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, prevista no subitem 6.2.3.3, será dispensada caso a legislação especial aplicável à atividade em questão não previr que a entidade de fiscalização mantenha controle individualizado sobre cada trabalho realizado.

6.6 Relação dos Principais Equipamentos, conforme modelo do ANEXO, que serão disponibilizados, por ocasião da assinatura do contrato, para utilização nos serviços, juntamente com declaração da Proponente de que os equipamentos serão apresentados em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da contratante, não



apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

6.7 Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução da obra.

6.8 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

6.9 Declaração de recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo), ou Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados.

6.10 O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme § 10 do art. 30 da lei 8.666/93. A Vistoria Prévia no local da obra para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados. Os Termos individuais de Vistoria (Anexo Modelo de Atestado de Vistoria Técnica) serão firmados pelo (a) servidor (a) responsável pela SMO, devendo ainda constar a assinatura pelos responsáveis técnico devidamente registrado no CREA / CAU ou representantes legais da empresa. Caso aqueles (pessoa jurídica) que considerem desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

6.11 A visita técnica deverá ser feita pelo engenheiro responsável pela empresa licitante, o qual deverá comprovar através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA.

6.12 A visita técnica é facultada para todos os interessados em participar do certame e deverá ser efetuado em dia e horário que será previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, no telefone para agendamento da visita técnica 99 981306048 por funcionário responsável da secretaria.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Edital e na legislação vigente:

Proceder ao início da execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da Ordem de Serviço emitida, na forma prevista neste Projeto Básico e seus anexos, nos locais a serem



indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, no âmbito do Município de Santo Antônio dos Lopes, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Emitir as Notas Fiscais nos Prazos e valores pactuados, apresentando a Contratante para ateste e pagamento juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente seja verificada;

A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou má execução do objeto e não eximirá a futura Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Será responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive transporte do material e descarga no local, bem como transporte vertical para atender as necessidades dos serviços.

É a firma Contratada obrigada a atender as exigências da Legislação Trabalhista e Social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços, estando ainda implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) especialmente no que se relaciona com a colocação das placas em padrão Prefeitura.

Todos os materiais empregados nos serviços serão de fornecimento da Contratada e deverão ser novos, comprovadamente de qualidade, certificado pela ABNT, satisfazendo rigorosamente as especificações presentes.



Se circunstâncias ou condições locais de mercado tornar porventura a substituição de qualquer material especificado por outro, equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização da Fiscalização e de acordo com as diretrizes do Art. 65, da Lei No. 8.666/93.

Será expressamente proibida a manutenção, no local dos serviços, de qualquer material impugnado pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços em desacordo com as especificações presentes e com a técnica peculiar a espécie, ficando a empreiteira obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, correndo as despesas por sua própria conta.

As comunicações entre a Fiscalização e a firma Contratada e vice-versa, relativamente à execução dos serviços, somente terá validade se efetuadas por escrito.

A Fiscalização registrará qualquer anormalidade no Livro de Ocorrência, determinando as medidas corretivas cabíveis.

A administração da obra ficará a cargo de um Engenheiro responsável técnico com vínculo com a empresa devidamente designado pela contratada como responsável técnico.

Caberá a Contratada o cumprimento de todas as disposições da Segurança e Medicina do Trabalho Lei No. 6514 de 22 de dezembro de 1977 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as NR's da Portaria No. 3214 de 08 de junho de 1978.

A condução, a alimentação e alojamento do pessoal alocado na execução são de inteira responsabilidade da Contratada.

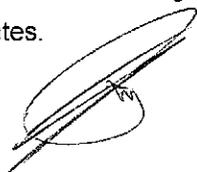
Cabe a licitante analisar minuciosamente o Projeto Básico, especificações e memoriais descritivos, bem como a Planilha, bem como o local dos serviços antes de formular a proposta, pois após a licitação não serão aceitas reclamações decorrentes de diferenças em totais de quantidades ou preços de serviços nem existência de empecilhos para a execução deles.

A firma deverá manter no local dos serviços:

- a) Livro de ocorrência diária (Diário de Obras) a ser fornecido pela Contratada preenchido em 03 (três) vias, confeccionado de acordo com modelo fornecido pela CONTRATANTE;
- b) Uma via do Contrato;
- c) Cópias dos projetos e detalhes de execução quando necessário;
- d) Registro das alterações regularmente autorizadas;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Relação dos recursos de pessoal, material e equipamento alocado no contrato.

A contratada deverá manter um profissional (Técnico de segurança do trabalho) com intuito de inspecionar equipamentos e condições de trabalho, investiga e analisa causas de acidentes para eliminar riscos. Desenvolve programas de treinamento e verifica o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.

Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a execução dos serviços mediante Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto por meio de servidor devidamente designado;

Pagar a futura contratada nas condições previstas no Edital e Projeto Básico;

Fornecer à contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes a execução do objeto;

Publicar o contrato ou outro instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

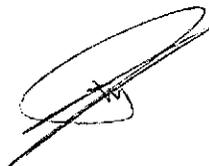
a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, contados da efetiva execução, para efeito de verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, constando das seguintes fases:

a.1) Comprovação de que o serviço atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

b.1) § 3º do art. 73 da Lei, O prazo a que se refere a alínea b do inciso I (recebimento definitivo) deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

b.2) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



9.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser refeitos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

9.5. A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será atestado pelo Fiscal;

9.6. O recebimento provisório do serviço não constitui aceitação dele;

9.7. Em caso de irregularidade verificada, todo o serviço será rejeitado, ficando o custo por conta da empresa executora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

9.8. O recebimento do serviço não desobriga a CONTRATADA de refazer, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

10.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado através de medições mensais que após serem aprovadas e atestadas por servidores nomeados para a fiscalização do contrato e atestação conforme determina a Lei de Licitações Públicas.

10.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

10.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, situado na Av. Presidente Vargas, 446, Centro, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

10.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.5. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 11.3, ao Protocolo Geral Municipal;

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e



das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

10.8. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.9. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.10. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.108/2016.

10.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.12. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

10.13. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s). Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

11.0 DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) por Portaria;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma pasta, também designado por Portaria do respectivo titular;

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se



relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

12.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual, sem prejuízo da publicação do extrato contratual no Jornal Oficial do Município, Jornal Local ou de Grande Circulação.

12.2. O prazo Contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços do Contrato deverão ser vistoriados diariamente pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, sendo a futura contratada responsável pela perfeita execução dos serviços previstos nas Ordens de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a futura contratada sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação em vigência, inclusive à responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Santo Antônio dos Lopes, 5 de agosto de 2021.



LÁZARO FERNANDES PESTANA
Engenheiro Civil
CREA-058312/ D-MG

